

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual Jardim Primavera, localizada no município de Salto de Pirapora, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Votorantim, torna público o processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial da Contratação por tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I-DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A Seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52 de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99 de 12/11/2024, não havendo prova escrita

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos regulamentada pelo Edital publicada em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas de caráter classificatório eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II- DAS VAGAS

A Escola estadual Jardim Primavera, disponibiliza através deste edital 01(uma) vaga para contratação de Agente de Organização Escolar

III- DOS PRÉ REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O Candidato declara sob penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da igualdade, nos termos do artigo as, § 1º, da constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;
- d) ter concluído o Ensino Médio;
- e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;
- f) ter sido aprovado no processo seletivo;
- g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- i) conhecer as exigências contidas neste edital e star de acordo com ela

IV- DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.804 (mil oitocentos e quatro). A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial vedado o regime de teletrabalho.

V-DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O Candidato exercerá as atribuições previstas para o cargo de Agente de Organização Escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações compreendendo entre outras, as seguintes atividades.

I-Desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar.

II-Controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas mediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento

III- Informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos a comunicar ocorrências relevantes;

IV-Acompanhar. Apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação de São Paulo-SEDUC SP desde que atenda a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142 de 14 de novembro de 2025.

VI- DA INSCRIÇÃO

O Candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, comparecendo à unidade escolar entre os dias 12 e 15 de junho de 2026, no período entre 8h e 18h, para preenchimento da ficha de inscrição.

Na data designada para a entrevista o candidato deverá apresentar-se para a avaliação

Munido de todos os documentos comprobatórios atualizados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII-DOS DOCUMENTOS

No momento da inscrição candidato a contratação deverá apresentar os seguintes documentos para conferência do Diretor de Escola/Diretor Escolar:

I-Cédula de identidade (RG ou CIN);

II-Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III-Histórico Escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio;

IV-Comprovante de experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP e/ou experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino se houver;

V-Comprovante de cursos relacionados à área de informática se houver;

VIII- DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(a) candidato (s) para realização da entrevista de forma remota, por meio da plataforma Microsoft Teams no dia 30/06/2026, pelo Diretor da Unidade Escolar em conjunto com a Supervisão de Ensino.

VIX- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação será baseada nos seguintes critérios;

- a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria da Educação SP, sendo 1(um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5(cinco) pontos;
- b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5(meio) ponto por ano completo de atuação até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) conhecimento em informática, 0,5(meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5(dois vírgula cinco) pontos;
- d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/ Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino /Educativo da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações com atribuição de pontuação conforme desempenho até o limite de 15 pontos.
- e) Serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas pontualidade no comparecimento às etapas do processo , 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do artigo 241, da Lei 10.261/1968,

2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10(dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003-(Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim a data de término do período de inscrições.
- b) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60(sessenta) anos;
- c) Maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar
- d) Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) apresentando cópia e original de retidão de nascimento/ RG dos dependentes.

A Classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

- a) Lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e
- b) Lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste processo seletivo simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA

O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É da responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI-DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O Prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será data a conhecer, conforme o caso, por meio da publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Inscrição implica aceitação das condições do edital.

A Participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos/entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É verdade a designação de candidatos que:

- a) Possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar.
- b) Tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

Salto de Pirapora, 26 de junho de 2026